

AUTORIZAÇÃO Nº 153, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 8, de 08/03/2007, e o que consta no processo n.º 48610.219942/2019-26, autoriza a empresa PETROGASS COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n.º 20.644.124/0001-17, a exercer a atividade de transportador revendedor retalhista.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 154, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo n.º 48610.219942/2019-26, autoriza a empresa PETROGASS COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ n.º 20.644.124/0001-17, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR) localizada na Rua Corredor de Bagé, 602, Medianeira, São Gabriel, RS, CEP 97300-010 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -30:21:28,582, -54:16:39,406 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 90,0 m³. Fica revogada a Autorização ANP n.º 379, de 29/7/2016.

TQ	Ø (m)	Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
1	2,55	6,00	30,00	II ou III	Horizontal aéreo
2	2,55	6,00	30,00	II ou III	Horizontal aéreo
3	2,55	6,00	30,00	II ou III	Horizontal aéreo

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 155, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 777, de 05/04/2019, e o que consta no processo n.º 48610.202646/2020-20, autoriza a empresa ROBERT BOSCH LIMITADA - CNPJ n.º 45.990.181/0001-89, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 156, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 777, de 05/04/2019, e o que consta no processo n.º 48610.202928/2020-27, autoriza a empresa VARO ENERGY BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ n.º 11.284.311/0001-46, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 157, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 777, de 05/04/2019, e o que consta no processo n.º 48610.202910/2020-25, autoriza a empresa TIMBRO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA - CNPJ n.º 12.116.971/0001-80, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 158, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 777, de 05/04/2019, e o que consta do processo n.º 48610.201135/2020-91, autoriza a empresa DORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ n.º 08.449.435/0001-20, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 159, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 777, de 05/04/2019, e o que consta no processo n.º 48610.202577/2020-54, autoriza a empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA - CNPJ 19.791.896/0001-00, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior.

CEZAR CARAM ISSA

DIRETORIA III SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 144, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto n.º 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP n.º 470, de 5 de novembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP n.º 734, de 28 de junho de 2018, para o caso previsto no inciso III do art. 7º, considerando o que consta do Processo ANP n.º 48610.201799/2018-35, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a operação da instalação produtora de biodiesel da POTENCIAL BIODIESEL LTDA., CNPJ n.º 12.613.484/0001-23, com capacidade de produção de 1.127 m³/d de biodiesel, localizada na Estrada do Lara, km 3,5, Sampaio, Lapa - PR, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP n.º 393, de 10/08/2016, publicada no DOU de 11/08/2016.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Autorização ANP n.º 338 de 26/08/2014, publicada no DOU de 27/08/2014, no art. 1º, onde se lê: "com capacidade de produção de 228 m³/d de etanol anidro", leia-se: "com capacidade de produção de 228 m³/d de etanol hidratado e 228 m³/d de etanol anidro".

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 685, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo n.º 0807578-72.2016.4.05.8300, que tramitou perante a 5ª Vara Federal do Pernambuco, e nos termos do Parecer de Força Executória n.º 00042/2020/CRASP-1/PRU5R/PGU/AGU, referente ao Requerimento de Anistia n.º 2002.01.13333, resolve:

Conceder ao anistiado político JOÃO JAELESON CHAVES, inscrito no CPF sob o nº 013.963.314-68, o direito à promoção à graduação de Suboficial, com proventos de Segundo-Tenente.

DAMARES REGINA ALVES

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****CONSULTA PÚBLICA Nº 13, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação n.º 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo n.º 25000.198504/2018-19, interposto pela ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER INFANTO JUVENIL/CE, CNPJ n.º 02.943.482/0001-49, contra a decisão de indeferimento do pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido aos requisitos constantes da Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAES/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 415, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Habilita Unidade de Suporte Avançado (USA), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, pertencente à Central de Regulação das Urgências de Itabuna, e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado da Bahia e Município de Camacan.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria n.º 2.216/GM/MS, de 14 de outubro de 2004, que habilita Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - 192 nos Municípios de Eunápolis, Itabuna e Jequié/BA;

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação n.º 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Camacan/BA na Proposta SAIPS n.º 111407 e a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI n.º 25000.023009/2020-71, resolve:

Art. 1º Fica habilitada Unidade de Suporte Avançado (USA), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, pertencente à Central de Regulação das Urgências de Itabuna, no município descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado da Bahia e Município de Camacan.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Camacan, IBGE 290560, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 4ª (quarta) parcela de 2020.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

